



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 1717/2018

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2018, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sergio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2018, no valor de R\$ 371.000,00 (trezentos e setenta e um mil reais), conforme segue:

07 – SAÚDE PARA TODOS	
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2.069 – INCREMENTO TEMPORARIO DE CUSTEIO PAB	
547-3.3.90.39.00.00.00.00-1494-Outros serviços de terc. Pessoa jurídica.....R\$	100.000,00
10.301.0010.1.036 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
543-4.4.90.52.00.00.00.00-1518-Equipamentos e mat permanente.....R\$	271.000,00
TOTAL.....R\$	371.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação provindos do MINISTÉRIO DA SAÚDE-PORT. 788 – Incremento Temporário de Custeio PAB, CREDITADOS NA CC 624075-5, e cc 624.081-0 PAB Investimentos, extratos anexos, como segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Excesso de arrecadação cc 624075-5 fonte 1494.....R\$	100.000,00
Excesso de arrecadação cc 624081-0 fonte 1518..... R\$	269.895,00
Rendimento de aplicação cc 624081-0 fonte 1518.....R\$	1.105,00
TOTAL DE EXCESSO.....R\$	371.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 02 de julho de 2018.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal